



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 31 / 08 / 2021
Horas 12:18 Sobnº 3359
Ass. *[Signature]*

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.155/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 30 de agosto de 2021.

LEITURA NA SESSÃO

08/08/2021

A Sua Excelência o Senhor

VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 15.754/2021 de 04/08/2021

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 873/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 150/2021, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** –SOLIDARIEDADE, que solicita informações quanto à implementação da Seção II, Do Sistema de Transporte Público por Ônibus, da Lei Complementar nº 147/2019, que *institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Cáceres*, em especial, sobre a possibilidade de imediata implantação da linha 1: Jardim Aeroporto – IFMT.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas junto ao Protocolo 15.754/2021, na data de 30/08/2021, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMFAZ, cópia anexa.

Atenciosamente.

[Signature]
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Protocolo 15.754/2021

Código: 581.291.989.500

De: **Gustavo Calabria Rondon** Setor: **SMFAZ-CGS - Coordenadoria Geral Sefaz**

Despacho: **5- 15.754/2021**

Para: **GAB-ASS - Assessoria de Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Ofício**



Cáceres/MT, 30 de Agosto de 2021

Para:

Câmara Municipal de Cáceres

cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862

CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Boa tarde.

Segue resposta do presente ofício.

Ao Excelentíssimo Senhor

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT

REF: Nº 873/2021 - SL/CMC RESPOSTA AO REQUERIMENTO APROVADO

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT

Em atenção ao ofício encaminhado por esta nobre casa de leis a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretária de Fazenda, esclarece que:

Trata-se de requerimento formulado pelo I. Vereador Cézare Pastorello Marques da Silva - SOLIDARIEDADE, para:

“Temática: “Requer do executivo municipal que seja encaminhado a esta Casa de Leis, as providências já encaminhadas para a implementação e cumprimento da SEÇÃO II, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS, de acordo com o previsto no plano de mobilidade urbana de Cáceres.”

Requer o i. Vereador, por meio do Requerimento nr. 150/2021 que este Município apresente informações e/ou estratégias da Prefeitura Municipal, sobre como reduzir ou solucionar os problemas do transporte coletivo, principalmente quanto ao disposto no Plano de Mobilidade Urbana do Município, aprovado pela lei 147/2019.

O transporte coletivo representa um serviço de interesse comum da população, portanto, é serviço de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que pode operá-lo direta ou indiretamente, neste último caso delegando-o a terceiros através do instituto da concessão, observando-se o procedimento legal de licitação, e assim, cumprindo o disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Federal (artigo 175) e na Lei Federal nº 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995.

A licitação, em cujo âmbito se definem os critérios e normatização dos serviços de transporte coletivo municipal, constitui o instrumento básico e essencial para o desenvolvimento do sistema de transporte público do Município de Cáceres-MT.

O Processo Licitatório FOI protocolado sob o nº 24.697, de 04/06/2019 - modalidade Concorrência Pública nº 001, que tem por objeto a seleção de permissionária para concessão com vistas à exploração e prestação do serviço público de **transporte coletivo urbano** de passageiros na cidade de Cáceres-MT.

Entretanto, houve determinação do Tribunal de Contas do Estado para que o Prefeito Municipal de Cáceres e seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística adotassem as providências necessárias à correção do certame em questão, especialmente no que condiz à definição das premissas previstas no instrumento convocatório e do seu reflexo nos estudos de viabilidade econômico-financeira que, por sua vez, devem contemplar as receitas a serem auferidas pelo futuro concessionário, de modo a permitir a aferição da viabilidade da concessão que se pretende licitar.

Informamos que após a regularização das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado, este entendeu que o processo foi iniciado com vícios insanáveis.

Com a devolução do processo, o Município de Cáceres-MT estará lançando nova licitação para concessão do transporte público, que deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Coordenadoria Executiva de Trânsito, e já foram iniciados os estudos para início do processo licitatório.

Assim, certos de ter atendido o requerimento proposto pelo ilustre Vereador, usamos do presente para reiterar os votos de estima e elevada consideração, estando a disposição deste nobre casa para eventuais esclarecimentos.

—
Gustavo Calábria Rondon

Coordenador Geral - SMFAZ

(65) 99913-0050

"Juntos, somos mais fortes!"